



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 522/2000

“ Dá nome de RUA PONTE VELHA, a via pública situada no Povoado São José, neste Município de Lençóis, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA PONTE VELHA, o logradouro público situado no Povoado São José, neste Município de Lençóis, o qual se inicia em frente da cabana do Sr. “Gerson” e termina na Ponte Velha, no respectivo Povoado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis,
em 06 de Dezembro de 2000.**


Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito